

Exercício 2018

RELATÓRIO ANUAL

Lupatech S.A.

2ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS.....	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
EVENTOS REALIZADOS - 2018.....	6
AGENDA DE EVENTOS - 2019.....	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	6
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	10
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	11
GARANTIA.....	12
DECLARAÇÃO.....	12

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	LUPATECH S.A.
Endereço da Sede:	Rodovia Nova Anhanguera, sentido interior/capital, KM 119 Distrito Industrial CEP: 13460-000 – Nova Odessa/SP
Telefone / Fax:	(11) 3309-9000
D.R.I.:	Rafael Gorestein
CNPJ:	89.463.822/0001-12
Auditor:	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
Atividade:	Máquina, Equipamentos, Veículos e peças

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

Não há registro na CVM, pois se trata de emissão privada

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Vencida antecipadamente

Código do Ativo:

Não se aplica à presente emissão

Código ISIN:

BRLUPADBO00g

Banco Mandatário:

Não se aplica à presente emissão

Coordenador Líder:

Não se aplica à presente emissão

Data de Emissão:

15 de abril de 2009

Data de Vencimento:

Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da Série A

O prazo de vencimento das Debêntures da Série A seria de 7 (sete) anos a contar do dia 15 do mês em que ocorrer a reunião do Conselho de Administração da Companhia que homologar o Aumento de Capital, nos termos do Plano de Recuperação Extrajudicial ("Data do Desdobramento e Alteração das Debêntures" ou "Data de Homologação do Aumento de Capital"), ressalvadas as hipóteses de vencimento ou resgate antecipado, ocasiões em que a Emissora se obrigaria a proceder ao pagamento das Debêntures da Série A que ainda estivessem em circulação pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, inclusive juros vencidos e não pagos, conforme definido no item 5.3 da Escritura de Emissão.

Prazo e Data de Vencimento das Debêntures da Série B

As Debêntures da Série B venceriam na Data da Homologação do Aumento de Capital, ressalvadas as hipóteses de vencimento ou resgate antecipado, ocasião em que a Emissora se obrigaria a converter as Debêntures da Série B que ainda estivessem em circulação pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, inclusive juros vencidos e não pagos, conforme definido no item 5.3 da Escritura de Emissão.

Quantidade de Debêntures:

Foram emitidas 320.000 (trezentas e vinte mil) Debêntures originalmente. Na Data Cálculo, existiam ainda 281.805 (duzentas e oitenta e uma mil, oitocentas e cinco) Debêntures em circulação, as quais foram desdobradas, cada uma, em uma Debênture Série A e uma Debênture Série B, totalizando 563.610 (quinhentas e sessenta e três mil seiscentas e dez) Debêntures, sendo 281.805 (duzentas e oitenta e uma mil, oitocentas e cinco) Debêntures da Série A e 281.805 (duzentas e oitenta e uma mil, oitocentas e cinco) Debêntures da Série B;

Número de Séries:

A emissão foi realizada numa única série, sendo que em 14 de agosto de 2014, na celebração do 4º Aditamento, foi alterada a estrutura das Debêntures, passando a ter 2 (duas) séries;

Valor Total da Emissão:

O montante original da 2ª Emissão foi de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais). Com o desdobramento aprovado pelos Debenturistas, o montante da 2ª Emissão passou a ser o Valor Nominal Atualizado das Debêntures em circulação, acrescido de atualização monetária, juros remuneratórios, inclusive juros vencidos e não pagos, bem como de pena convencional, multa e demais encargos previstos na Escritura Original, nas condições inicialmente emitidas, aplicados até 18 de Julho de 2014, sendo certo que: (i) no que diz respeito às Debêntures da Série A, o montante desta 2ª Emissão corresponde a 15% (quinze por cento) do Valor Nominal Atualizado, acrescido de atualização monetária, juros remuneratórios, inclusive juros vencidos e não pagos, bem como de pena convencional, multa e demais encargos previstos na Escritura Original, nas condições inicialmente emitidas, aplicados até 18 de Julho de 2014; e (ii) no que diz respeito às Debêntures da Série B, o montante desta 2ª Emissão corresponde a 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor Nominal Atualizado, de atualização monetária, juros remuneratórios, inclusive juros vencidos e não pagos, bem como de pena convencional, multa e demais encargos previstos na Escritura Original, nas condições inicialmente emitidas, aplicados até 18 de Julho de 2014.;

Valor Nominal:

O valor nominal unitário (i) das Debêntures da Série A foi de R\$ 237,61 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), correspondente a 15% (quinze por cento) do Valor Nominal Atualizado, acrescido de atualização monetária, juros remuneratórios, inclusive juros vencidos e não pagos, bem como de pena convencional, multa e demais encargos previstos na Escritura Original, nas condições inicialmente emitidas, aplicados até 18 de Julho de 2014 ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série A"), e (ii) das Debêntures da Série B foi de R\$ 1.271,99 (um mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), correspondente a 85% (oitenta e cinco por cento) do Valor Nominal Atualizado, acrescido de atualização monetária, juros remuneratórios, inclusive juros vencidos e não pagos, bem como de pena convencional, multa e demais encargos previstos na Escritura Original, nas condições inicialmente emitidas, aplicados até 18 de Julho de 2014 ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série B").

Forma:

Nominativas, escriturais sem emissão de cautelas ou certificados

Espécie:

Espécie quirografária

Conversibilidade:

As Debêntures da Série B eram conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do item 5.8 da cláusula quinta da Escritura de Emissão

Permuta:

Não se aplicava à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplicava à presente emissão

Opção:

Não se aplicava à presente emissão

Negociação:

As Debêntures seriam objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores, e seriam objeto de colocação tão logo sejam cumpridos os requisitos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, após a AGE que autorizar a sua emissão.

Atualização do Valor Nominal:

Não havia atualização monetária do Valor Nominal das Debêntures

Pagamento da Atualização:

Não se aplicava à presente emissão

Remuneração:

As Debêntures da Série A renderiam juros correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxas DI"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde 18 de Julho de 2014, calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Série A" ou "Juros Remuneratórios").

As Debêntures da Série B não renderiam Juros Remuneratórios.

Pagamento da Remuneração:

Para as Debêntures da Série A: Os Juros Remuneratórios apurados nos dias 15 do 3º (terceiro), 6º (sexto), 9º (nono), 12º (décimo segundo), 15º (décimo quinto) 18º (décimo oitavo), 21º (vigésimo primeiro) e 24º (vigésimo quarto) meses contados da Data de Homologação do Aumento de Capital seriam incorporados ao Valor Nominal das Debêntures nestas mesmas datas, sendo objeto de amortização na forma definida no item 5.4.1 da Escritura de Emissão, que seriam consideradas, cada uma, uma "Data de Incorporação de Juros Remuneratórios". Os Juros Remuneratórios apurados trimestralmente a partir do 27º mês (inclusive) contado da Data de Homologação do Aumento de Capital até a Data de Vencimento das Debêntures da Série A serão pagos nas mesmas datas das parcelas de amortização, conforme definido no item 5.4.1 da Escritura de Emissão, cada uma delas, uma "Data de Pagamento de Juros Remuneratórios".

Amortização:

Amortização das Debêntures da Série A

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série A, já acrescido dos Juros Remuneratórios a ele incorporados, seria amortizado trimestralmente em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas a partir do dia 15 do 27º (vigésimo sétimo) mês contado da Data de Homologação do Aumento de Capital (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures da Série A (inclusive). Não incidirá atualização monetária sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Série A.

Amortização das Debêntures da Série B

As Debêntures da Série B não renderiam Juros Remuneratórios e serão mandatoriamente conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos e de acordo com o item 5.8 desta Cláusula Quinta, de forma que não há de se falar em amortização das Debêntures da Série B.

Fundo de Amortização:

Não se aplicava à presente emissão

Repactuação:

Não se aplicava à presente emissão

Resgate Antecipado:

A Emissora poderia resgatar antecipadamente as Debêntures ("Resgate Antecipado"), nos termos previstos na Cláusula Sexta da Escritura de Emissão

*As características acima contemplam o Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão, bem como das Assembleias Gerais realizadas.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

No decorrer do exercício de 2018 não foram realizadas Assembleias Gerais de Debenturistas.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Em razão do deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 23 de junho de 2015, fica prejudicada a informação pertinente a Posição das Debêntures.

EVENTOS REALIZADOS - 2018

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 16 de julho de 2015, não existindo mais eventos agendados a partir de referida data.

AGENDA DE EVENTOS - 2019

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 16 de julho de 2015, não existindo mais eventos agendados a partir de referida data.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 16 de julho de 2015, não existindo mais eventos agendados a partir de referida data.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atua como agente fiduciário em outras emissões do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente emissão não possui classificação de risco.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 25 de maio de 2015, conforme divulgado por meio de Fato Relevante, a Companhia ajuizou, em conjunto com outras empresas do Grupo Lupatech, pedido de recuperação judicial. O pedido foi deferido pela justiça em 23 de junho de 2015 e todas as informações referentes ao processo estão disponíveis no website da CVM e de relações com investidores da Lupatech S.A.- Em Recuperação Judicial.

Em 24 de agosto de 2015, a Companhia apresentou o Plano de Recuperação Judicial com a discriminação dos meios de recuperação a serem empregados, como também o laudo de avaliação dos bens e ativos da Companhia. A Companhia apresentou também a relação dos credores que serão pagos nos termos e condições indicados no plano.

O edital contendo a relação dos credores foi publicado em 16 de outubro de 2015. Em 26 de outubro de 2015, a Companhia publicou edital convocando os credores para se reunirem em Assembleia Geral de Credores ou (AGC) para votação do Plano de Recuperação Judicial, com realização, em 1ª convocação, em 11 de novembro de 2015, e em 2ª convocação, em 18 de novembro de 2015.

Em 11 de novembro de 2015, abertos os trabalhos, o administrador judicial verificou que os credores presentes não atingiam ao quórum mínimo requerido pela Lei 11.101/2005 para instalação da AGC em 1ª convocação e, assim, comunicou aos credores a sua não instalação, convocando-os a comparecer no dia 18 de novembro de 2015 para realização da AGC, em 2ª convocação, oportunidade em que será instalada com qualquer número de credores presentes.

Em 18 de novembro de 2015, a Assembleia Geral dos Credores aprovou o Plano de Recuperação Judicial, sendo o mesmo homologado em 11 de dezembro de 2015 pelo juízo da 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Capital de São Paulo, sem quaisquer ressalvas.

Em face da homologação e conseqüente concessão da recuperação judicial foi interposto Agravo de Instrumento nº. 2011357-84.2016.8.26.0000, pelo credor Banco Bradesco. Referido agravo logrou êxito junto ao Tribunal de São Paulo em 27 de julho de 2016, tendo sido anulado o plano de recuperação judicial, bem como determinado que fosse apresentado para deliberação dos credores novo plano de recuperação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Assim, as recuperandas apresentaram novo plano de recuperação, o qual foi apreciado, votado e aprovado com ajustes em 08 de novembro de 2016, o qual foi homologado pelo juiz *a quo* em 01 de dezembro de 2016.

(I) DA HABILITAÇÃO

Tendo em vista a Assembleia Geral de Debenturistas realizada aos 16 de julho de 2015, onde ocorreu a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, bem como o a debenturista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR, representante de 92,45% (noventa e dois inteiros, quarenta e cinco por cento) das debêntures em circulação manifestou-se no sentido de que passará a exercer individualmente o seu direito de voz e voto no âmbito do Processo de Recuperação Judicial da Lupatech S.A., apresentamos habilitação de crédito, representando 7,55% das Debêntures em circulação para o montante de R\$ 5.552.803,19 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e dois, oitocentos e três reais e dezenove centavos), a qual foi acolhida e encontra-se contemplado na lista de créditos quirografários.

(II) PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme disposto na cláusula 6.1 e seguintes do Plano de Recuperação Judicial, os créditos quirografários, as medidas de pagamento previstas aos Credores Quirografários têm por objetivo (i) proceder à quitação de parte substancial do Crédito Quirografário por meio de pagamento em dinheiro; e (ii) permitir que o Credor Quirografário se beneficie do soerguimento econômico perseguido pelo Grupo Lupatech pelo exercício dos Bônus de Subscrição oferecidos em troca de parte do seu Crédito.

6.2. Os Créditos Quirografários serão pagos por meio das seguintes condições:

6.2.1. Pagamento em dinheiro. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo Crédito Quirografário, incluindo principal, juros e encargos incorridos, num prazo de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o fluxo de pagamentos previsto no Anexo 5.2.1.A, o qual contempla uma parcela inicial fixa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Credor Quirografário habilitado na Lista de Credores, a ser paga 13 (treze) meses após a Homologação Judicial do Plano, e parcelas proporcionais do principal, vencendo-se a primeira 23 (vinte e três) meses após a Homologação Judicial do Plano. O valor dos Créditos Quirografários será acrescido de juros e correção monetária a uma taxa variável equivalente à TR + 3,3% (três vírgula três por cento) ao ano, a serem pagos em 4 (quatro) parcelas trimestrais de igual valor, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do principal.

6.2.2. Bônus de Subscrição. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo Crédito Quirografário, equivalentes ao saldo restante do principal, por meio da dação em pagamento de Bônus de Subscrição, sendo que a cada R\$ 100,00 (cem reais) de Crédito Quirografário, será entregue um Bônus de Subscrição com as características descritas no Anexo 1.2. Os Bônus de Subscrição deverão ser emitidos e disponibilizados ao Credor Quirografário em até 24 (vinte e quatro) meses após a Homologação Judicial do Plano, e poderão ser alienados pelo Credor Quirografário a eventuais terceiros no ambiente da BOVESPA. A quantidade de Bônus de Subscrição a

serem entregues deverá ser ajustada proporcionalmente, para mais ou para menos, caso tenha havido bonificação, desdobramento ou grupamento das ações da Lupatech.

6.2.3. Pagamento mínimo. O Grupo Lupatech assegurará o pagamento, em dinheiro e na forma da Cláusula 6.2.1, de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por Credor Quirografário, até o limite do valor de seu respectivo Crédito Quirografário. Na hipótese de tal valor mínimo exceder a proporção de 50% (cinquenta por cento) do Crédito Quirografário, apenas o saldo restante do Crédito Quirografário será pago pela entrega de Bônus de Subscrição, nos termos da Cláusula 6.2.2.

(III) OPÇÃO DOS DEBENTURISTAS NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ocorreu a publicação de aviso aos debenturistas de referida emissão para deliberarem sobre a escolha da opção, todavia não houve comparecimento do(s) debenturista(s) na sede do Agente Fiduciário, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar, Itaim Bibi - São Paulo, SP - CEP: 04538-132, no dia 11.01.2016, às 11:00H.

Assim, na qualidade de Agente Fiduciário de referida emissão e em decorrência do Pedido de Recuperação Judicial da Emissora, entendemos que a recuperação do crédito dos debenturistas desta Emissão dependerá exclusivamente do recebimento dos valores via plano de recuperação judicial, o qual foi aprovado em 08 de novembro de 2016 e 30.11.2018, apresentando o seguinte fluxo de pagamento, nos termos do Anexo 5.2.1.A do Plano de Recuperação Judicial:

Mês subsequente à Homologação do Plano	Porcentagem do Principal a ser pago
13	Parcela Fixa de R\$ 500*
23	0.1500%
26	0.1500%
29	0.1500%
32	0.1500%
35	0.1500%
38	0.3000%
41	0.3000%
44	0.3000%
47	0.3000%
50	0.4500%
53	0.4500%
56	0.4500%
59	0.4500%
62	0.6000%
65	0.6000%
68	0.6000%
71	0.6000%
74	0.9000%
77	0.9000%
80	0.9000%
83	0.9000%
86	1,4500%
89	1,4500%
92	1,4500%
95	1,4500%

98	1,4500%
101	1,4500%
104	1,9000%
107	1,9000%
110	1,9000%
113	1,9000%
116	1,9000%
119	1,9000%
122	1,9000%
125	2,9000%
128	2,9000%
131	2,9000%
134	2,9000%
137	2,9000%
140	2,9000%
143	2,9000%
146	3,9900%
149	3,9900%
152	3,9900%
155	3,9900%
158	3,9900%
161	3,9900%
164	3,9900%
167	3,9900%
170	3,9900%
173	3,9900%
176	3,9900%
179	4,0600%
180	Juros e Variação cambial**
Total	100%

* A parcela fixa é dedutível do saldo devedor para cômputo do percentual que resultará no valor das parcelas.

** Os juros incidentes sobre o valor principal (TR + 3,3% a.a. para créditos em Reais), bem como a Variação Cambial acrescida de juros de 0,4% a.a. para créditos em moeda estrangeira, incidentes a partir da Homologação do Plano em 19 de fevereiro de 2017, serão pagos em 4 (quatro) parcelas trimestrais de igual valor, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o vencimento da última parcela do principal, nos termos das Cláusulas 5.2.1, 6.2.1 e 7.2.1. Os percentuais se aplicam aos valores expressos na Lista de Credores. A fim de dar tratamento equânime aos credores, no caso dos créditos em moeda estrangeira os percentuais indicados na tabela serão aplicados ao saldo expresso em Reais de acordo com a taxa de câmbio oficial da Data do Pedido, sendo a variação cambial apurada no 180º mês.

Cabe ressaltar que as cláusulas 6.3.1 e 6.4.1 do Plano de Recuperação Judicial foi alterada, passando a vigorar com a seguinte redação: "Pagamento em dinheiro. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo Crédito Quirografário, incluindo principal e juros e encargos incorridos, num prazo de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o fluxo de pagamentos previsto no Anexo 5.2.1.A, o qual contempla uma parcela inicial fixa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Credor Quirografário habilitado na Lista de Credores, a ser paga 13 (treze) meses após a Homologação Judicial do Plano, e parcelas proporcionais do principal, vencendo-se a primeira 23 (vinte e três) meses após a Homologação Judicial do Plano. As parcelas apuradas em Reais previstas no Anexo 5.2.1.A serão

convertidas à moeda estrangeira na data do pagamento, pelo câmbio oficial do Banco Central do Dia Útil anterior. O valor dos Créditos Quirografários sofrerá a incidência de juros equivalentes a uma taxa fixa equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao ano, a serem pagos em 4 (quatro) parcelas trimestrais de igual valor, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do principal, juntamente com a variação cambial, se houver. A variação cambial será apurada pela diferença entre o valor original do Crédito Quirografário denominado em moeda estrangeira e os valores efetivamente pagos em moeda estrangeira."

Por fim, não foram realizadas alterações societárias pela Emissora no decorrer do exercício de 2018.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2017	AV%	2018	AV%
ATIVO CIRCULANTE	224.321	38,99%	227.832	39,16%
Caixa e equivalentes de caixa	2.135	0,37%	1.245	0,21%
Contas a Receber	26.906	4,68%	31.357	5,39%
Estoques	59.164	10,28%	38.950	6,70%
Tributos a Recuperar	26.101	4,54%	23.637	4,06%
Despesas Antecipadas	1.264	0,22%	1.580	0,27%
Outros Ativos Circulantes	108.751	18,90%	131.063	22,53%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	350.959	61,01%	353.893	60,84%
Tributos Diferidos	0	-	3.932	0,68%
Outros Ativos Não Circulantes	91.345	15,88%	97.467	16,75%
Investimentos	676	0,12%	587	0,10%
Imobilizado	143.178	24,89%	135.937	23,37%
Intangível	115.760	20,12%	115.970	19,94%
TOTAL DO ATIVO	575.280	100%	581.725	100%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2017	AV%	2018	AV%
PASSIVO CIRCULANTE	126.621	22,01%	127.989	22,00%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	9.009	1,57%	12.381	2,13%
Fornecedores	32.983	5,73%	31.104	5,35%
Obrigações Fiscais	22.628	3,93%	20.127	3,46%
Empréstimos e Financiamentos	33.358	5,80%	43.704	7,51%
Debêntures	0	-	9.336	1,60%
Outras Obrigações	28.643	4,98%	11.337	1,95%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	308.746	53,67%	320.541	55,10%
Empréstimos e financiamentos	116.608	20,27%	122.691	21,09%
Debêntures	0	-	0	-
Outras Obrigações	69.996	12,17%	76.365	13,13%
Tributos Diferidos	51.114	8,89%	54.482	9,37%
Provisões	71.028	12,35%	67.003	11,52%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	139.913	24,32%	133.195	22,90%
Capital Social Realizado	1.853.684	322,22%	1.873.761	322,10%
Reservas de Capital	156.073	27,13%	152.607	26,23%
Lucros/Prejuízos Acumulados	-1.962.131	-341,07%	-2.063.442	-354,71%
Ajustes de Avaliação Patrimonial	65.962	11,47%	121.681	20,92%
Participação dos Acionistas Não Controladores	26.325	4,58%	48.588	8,35%
TOTAL DO PASSIVO	575.280	100%	581.725	100%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2017	AV%	2018	AV%
Receita operacional líquida	112.366	-2128,55%	126.553	661,72%
Custo das mercadorias e produtos vendidos	-117.645	2228,55%	-107.428	-561,72%
(-) Lucro Bruto	-5.279	100,00%	19.125	100,00%
Despesas com Vendas	-15.114	286,30%	-6.616	-34,59%
Despesas Gerais e Administrativas	-31.880	603,90%	-30.316	-158,52%
Outras Receitas Operacionais	150.255	-2846,28%	37.434	195,73%
Outras Despesas Operacionais	-113.867	2156,98%	-68.518	-358,26%
Resultado de Equivalência Patrimonial	6.182	-117,11%	-8.269	-43,24%
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	-9.703	183,80%	-57.160	-298,88%
Receitas financeiras	288.384	-5462,85%	145.534	760,96%
Despesas financeiras	-318.245	6028,51%	-199.846	-1044,95%
Resultado antes dos impostos	-39.564	749,46%	-111.472	-582,86%
Imposto de renda e contribuição social corrente	-10.719	203,05%	-303	-1,58%
Imposto de renda e contribuição social diferido	45.909	-869,65%	10.464	54,71%
Lucro líquido do exercício	-4.374	82,86%	-101.311	-529,73%

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Índices de Liquidez:

Liquidez Geral: de 0,73 em 2017 e 0,73 em 2018

Liquidez Corrente: de 1,77 em 2017 e 1,78 em 2018

Liquidez Seca: de 1,30 em 2017 e 1,48 em 2018

Liquidez Imediata: de 0,02 em 2017 e 0,01 em 2018

Estrutura de Capitais:

A Companhia apresentou um índice de Participação de Capital de terceiros de 311,17% em 2017 e 336,75% em 2018. O Índice de Composição do Endividamento variou de 29,08% em 2017 para 28,54% em 2018. O grau de imobilização do Patrimônio Líquido variou em 185,55% em 2017 para 189,57% em 2018. A Empresa apresentou um Índice de Imobilização dos Recursos não Correntes de 78,22% em 2017 e 78,00% em 2018.

Rentabilidade:

A Rentabilidade do Ativo em 2017 foi de -0,76% enquanto que a de 2018 resultou em -17,42%. A Margem Líquida foi de -3,89% em 2017 contra -80,05% em 2018. O Giro do Ativo foi de 0,20 em 2017 enquanto em 2018 foi de 0,22. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de -3,13% em 2017 contra -76,06% em 2018.

Recomendamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis, Relatório de Administração e Parecer dos Auditores Independentes para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)

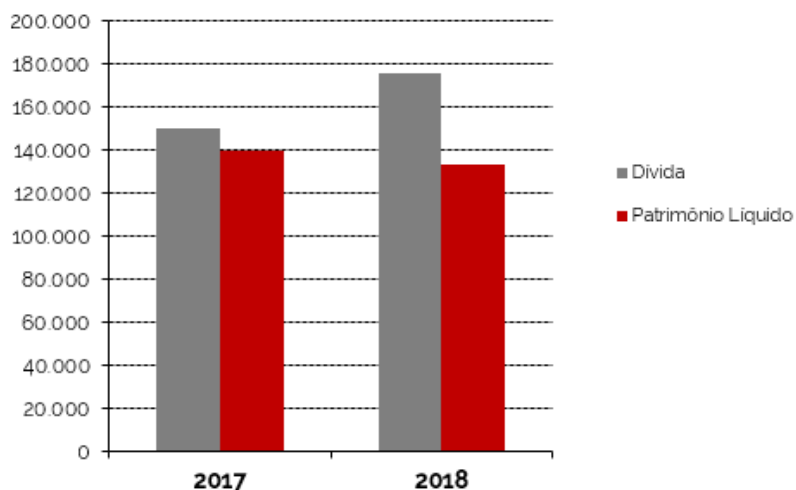
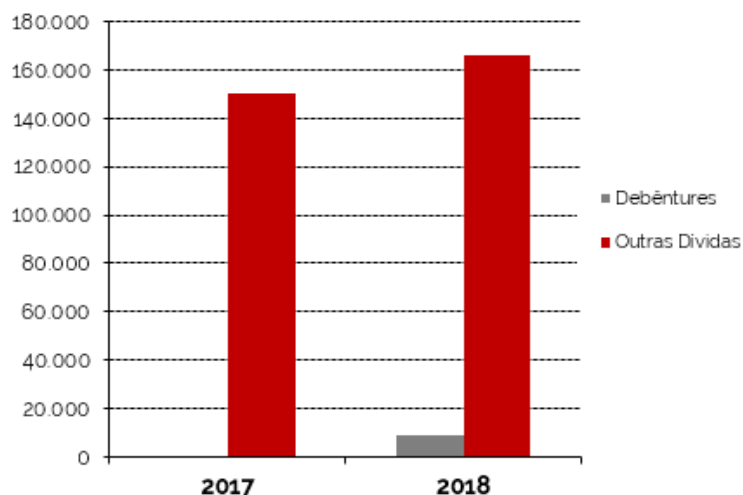


Gráfico: Composição da Dívida (Valores em R\$ mil)



GARANTIA

As Debêntures eram da espécie quirografária e não contaram com qualquer garantia adicional real ou fidejussória.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2019.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”